



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br  
CNPJ 01.962.045/0001-00

## RESOLUÇÃO DECISÓRIA

RED Nº 731/2024, de 26 de março de 2024.

SESSÃO Nº 11/2024

**Rodovias. Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha S.A. 4º Termo Aditivo. Autorização para anuência.**

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

**Considerando** o contido no processo nº 000406-39.00/24-9;

**RESOLVE**, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a anuência da Agência ao Termo Aditivo a ser firmado com a concessionária Caminhos da Serra Gaúcha, com a adequação da referência ao número do Termo Aditivo, que deve ser modificada para “Quarto Termo Aditivo”.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

*Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em 26 de março de 2024.*



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Luso de Carvalho, Conselheira-Presidente**, em 26/03/2024, às 14:30, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Petersen, Conselheiro**, em 26/03/2024, às 14:30, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves Porsse, Conselheiro**, em 26/03/2024, às 14:46, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0431746** e o código CRC **D5B45D60**.

**A reprodução ou aplicação deste conteúdo a outros agentes regulados é de inteira responsabilidade dos que assim procederem.**